

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 9.971 ha, situado no lugar denominado "Gleba São Roldão", no município de Piripatã, composto, pelo Estado, ao Sr. Maria Ferreira da Costa.

O Governador do Estado de Mato Grosso.

Faz Saber, aos que o presente virem, que havendo o D.T.C. por despacho de 023/6/1959, concedido a título de venda a Sr. Maria Ferreira da Costa, brasileira, sobeira, o lote de terras no lugar denominado "Gleba São Roldão", no município de Piripatã, cujo processo de sua aquisição e demarcação, foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 336 de 6/12/1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 282.815, correspondente ao valor total da área medida de 9.971 ha, taxa de colonização, taxa de eletrificação e taxa adicional, como também os empenhos nºs 3.752/64 e 3.743/65, expedidos pela Prefeitura de Rendas desta Capital, junto aos autos, resolveu mandar publicar, nos termos do artigo 10º da Lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, que tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 9.971 ha, situado e delimitado pelos seguintes pontos: 1º MP está situado no comum com João Benedito Silva, irmão S. da Silva e com Sebastião Borges de Figueiredo; 2º MP está situado a 14.120 mts do 1º MP, que os rumos medidos de 61°00' SE, comum com Benedito S. Figueiredo e dividindo com Benedito S. Rondon; 3º MP está situado a 7.080 mts do 2º MP, com os rumos medidos de 39°00' NE dividindo com Elze F. Costa e comum com Rosa de Figueiredo; 4º MP está situado a 14.120 mts do 3º e 1º MP, com os rumos de 61°00' SW e 29°00' SW, comum com Rosa Figueiredo, Raimundo M. Souza e João B. Silva. Como não consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.T.C. o plano de loteamento, o D.T.C. por ordem do Sr. João Augusto Barbosa Romão, acompanhado a respectiva cópia da planta, pagou R\$ 4.320 de imposto de selo. R\$ 25.01.966. João Augusto

João Augusto

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 9.968 ha, situado no lugar denominado "Gleba São Roldão", no município de Piripatã, composto, pelo Estado, ao Sr. Elze Ferreira da Costa.

O Governador do Estado de Mato Grosso

Faz Saber, aos que o presente virem, que havendo o D.T.C. por despacho de 023/6/1959, concedido a título de venda, ao Sr. Elze Ferreira da Costa, brasileira, o lote de terras no lugar denominado "Gleba São Roldão", no município de Piripatã, cujo processo de sua aquisição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 336 de 6/12/1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 279.815, correspondente ao valor total da área medida de 9.968 ha, taxa de colonização, taxa de eletrificação, e taxa adicional, como também os empenhos nºs 3.764/63 e 3.760/65, expedidos pela Prefeitura de Rendas desta Capital, junto aos autos, resolveu mandar publicar, nos termos do artigo 10º da Lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, que tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 9.968 ha, achando-se os respectivos rumos e distâncias: 1º MP está situado junto da margem do Rio Juvenim e comum com Benedito da Silva Rondon; 2º MP está situado a 14.000 mts do 1º MP, com os rumos medidos de 61°00' NW, comum com Benedito S. Rondon e dividindo com Maria Maria Ferreira da Costa; 3º MP está situado a 6.800 mts do 2º MP, com o rumo medido de 24°00' NE, dividindo com Rosa de Figueiredo e comum com Virgílio Benedito da Silva; 4º MP está situado a 13.500 e 6.874 mts do 3º e 2º MP, com os rumos de 61°00' SE e 20°58' SW, comum com Virgílio B. Silva e junto da margem do Rio Juvenim, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.T.C. lido e passado no D.T.C. em 04/11/1966, por João Augusto Barbosa Romão, Diretor do D.T.C., o Sr. João Augusto Barbosa Romão, acompanhado a respectiva cópia da planta. Pagou R\$ 4.320 de imposto de selo. R\$ 25.01.966. João Augusto

João Augusto

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0059 2025 00149 221.5 LIVRO 102 B SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0059_2025-00149_221.5_LIVRO 102-B _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 5C2CFE4BE0ED014CC18217C6AFABE91773C697B490CF9164C2AD968BFDEC3F4C

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:57:52

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 09:41:35

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:57:52



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 09:41:35